



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 317/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO - PREFEITO

REJEITADO POR MAIORIA
Em _____ de _____ de _____

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 317/2023 estima de receita e fixa a despesa do Município de Campina Grande, para o exercício de 2023, de autoria do Poder Executivo - Prefeito, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo estimar de receita e fixa a despesa do Município de Campina Grande, para o exercício de 2023, de autoria do Poder Executivo - Prefeito, através da aprovação da propositura nº 317/2023.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 317/2023, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 09 de Outubro de 2023.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Saulo Gonçalves Noronha', written over a horizontal line.

Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dinho Papa Léguas', written over a horizontal line.

Secretário

Dinho Papa Léguas

Membro

Antônio Alves Pimentel Filho